



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 174/2024 Assis, 21 de outubro de 2024.

Ofício DA nº 293/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 117/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, a fim de viabilizar a continuidade e conclusão da construção da Central de Alimentação Escolar de Assis, essencial para o aprimoramento da infraestrutura alimentar das nossas unidades escolares.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8CC6-FFF5-76C7-3CEC



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 117/2024)**

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Assis o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser destinado à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Este crédito adicional decorre da anulação de dotação orçamentária específica e tem como objetivo viabilizar a continuidade e conclusão da construção da Central de Alimentação Escolar de Assis, essencial para o aprimoramento da infraestrutura alimentar das nossas unidades escolares. A obra foi inicialmente planejada para ser executada com recursos oriundos da Quota Parte Estadual do Salário Educação (QESE), entretanto, em função da queda significativa na arrecadação do QESE em 2024, a Secretaria Municipal da Educação registrou um déficit orçamentário de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Como consequência, torna-se imprescindível a alocação de parte dos recursos do Tesouro Municipal para garantir a conclusão da obra.

A implementação deste crédito permitirá a finalização da Central de Alimentação Escolar, atendendo à crescente demanda das unidades escolares da rede pública do município. A obra é fundamental para proporcionar refeições de qualidade e com segurança alimentar, garantindo que nossas crianças recebam o suporte nutricional necessário.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando não apenas a conclusão da obra, mas também o atendimento às necessidades da rede de ensino e o bem-estar dos alunos, fundamentais para o desenvolvimento educacional do nosso município.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8CC6-FFF5-76C7-3CEC





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 117/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.1651.0000	COZINHA PILOTO	
1946 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
FONTE DE RECURSO 01	TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
	Total.....	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
777 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 220 000 GERAL	
	Total.....	R\$ 600.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8CC6-FFF5-76C7-3CEC

